

**CAU/MS**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

PROCESSO	1000186621-01B
INTERESSADO (A)	ARQUITETO E URBANISTA VANDERSON ALVES BARROS
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT - EXECUÇÃO DE OBRA
<b>DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 011/2024-2026 – 122ª CEP/MS</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS Nº 0083-07.2018 e suas alterações, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1000186621-01B, e o parecer exarado pela Suplente de Conselheiro Mayara Souza da Cunha, membra da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo;

**RESOLVE:**

1 - Aprovar o parecer da Suplente de Conselheiro Mayara Souza da Cunha, nos seguintes termos:

*“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*

*a) Manter o Auto de Infração nº 1000186621-01B, lavrado em face do arquiteto e urbanista VANDERSON ALVES BARROS, CPF nº 048.XXX.XXX.40, CAU nº A2359707*

*b) Aplicar a multa prevista no artigo 50 da lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2024.

**NILCE VALDEZ DA PAIXÃO**

AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**KEILA FERNANDES**

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

<sup>1</sup> Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
JORDANO BRAGA VALOTA	Coordenador	X			
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA	Suplente				
CHARIS GUERNIERI	Coordenadora-adjunta	X			
WILSON DA COSTA SIQUEIRA	Suplente				
SANDRA QUEIROZ LATTA	Conselheira Estadual				X
EDJALMA FOSSATI CHAVES	Suplente				
PAULO CEZAR DO AMARAL	Conselheiro Estadual				
MAYARA SOUZA DA CUNHA	Suplente	X			

**Histórico da votação:****122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 25/04/2024**Matéria em votação:** Processo nº 1000186621-01B– Ausência de RRT**Resultado da votação:** Sim ( 3 ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( 1 ) Total ( 4 )**Ocorrências:** Ausência Justificada do Conselheiro Paulo Cezar do Amaral e participação da Conselheira Sandra Queiroz Latta na reunião até as 15h35min.**Assessoria Técnica:** Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa

Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS

**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Jordano Braga Valota